## CONGRESSO NACIONAL

MPV 595 00467

Nº PRONTUÁRIO

398

ALINEA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas DATA **PROPOSIÇÃO** 13/12/2012 MPV 595/2012 AUTOR Deputado CARLOS ZARATTINI () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL Recebido em 1 PÁGINA ARTIGO PARÁGRAFO INCISO

> Dê-se ao caput do art. 50 da Medida Provisória nº 595, de 2012, a seguinte redação, suprimindo-se seu parágrafo único:

> "Art. 50. Os termos de autorização outorgados e os contratos de adesão já firmados permanecerão em vigor para todos os efeitos legais e regulamentares.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A redação atual do art. 50 da Medida Provisória nº 595, de 2012, viola a boafé objetiva que levou investidores privados a aplicarem recursos em instalações portuárias, acreditando que tanto os atos de autorização como os contratos de adesão que subscreveram seriam considerados pelo Governo Federal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2012.

Deputado CARLOS ZARATTINI

 ASSINATURA	